

**EDITAL**

**DE**

**LICITAÇÃO PÚBLICA**

**Nº 013/2020**  
**(ALTERADO)**

**DESO**

| <b>ÍNDICE</b>                                               |           |
|-------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>CAPÍTULO I.....</b>                                      | <b>4</b>  |
| 1 – OBJETO.....                                             | 4         |
| <b>CAPÍTULO II.....</b>                                     | <b>4</b>  |
| 2 – FONTE DE RECURSOS.....                                  | 4         |
| <b>CAPÍTULO III.....</b>                                    | <b>4</b>  |
| 3 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                 | 4         |
| <b>CAPÍTULO IV.....</b>                                     | <b>6</b>  |
| 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....                          | 6         |
| <b>CAPÍTULO V.....</b>                                      | <b>7</b>  |
| 5 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS TERMOS DO EDITAL.....  | 7         |
| <b>CAPÍTULO VI.....</b>                                     | <b>8</b>  |
| 6 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....            | 8         |
| <b>CAPÍTULO VII.....</b>                                    | <b>9</b>  |
| 7 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”.....    | 9         |
| <b>CAPÍTULO VIII.....</b>                                   | <b>10</b> |
| 8 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”.....         | 10        |
| <b>CAPÍTULO IX.....</b>                                     | <b>13</b> |
| 9 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....               | 13        |
| <b>CAPÍTULO X.....</b>                                      | <b>15</b> |
| 10 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....            | 15        |
| <b>CAPÍTULO XI.....</b>                                     | <b>16</b> |
| 11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....                      | 16        |
| <b>CAPÍTULO XII.....</b>                                    | <b>17</b> |
| 12 – PRAZOS E CONDIÇÕES.....                                | 17        |
| <b>CAPÍTULO XIII.....</b>                                   | <b>18</b> |
| 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....                          | 18        |
| <b>CAPÍTULO XIV.....</b>                                    | <b>19</b> |
| 14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....                         | 19        |
| <b>CAPÍTULO XV.....</b>                                     | <b>19</b> |
| 15 – FORMA DE PAGAMENTO.....                                | 19        |
| <b>CAPÍTULO XVI.....</b>                                    | <b>22</b> |
| 16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                           | 22        |
| <b>CAPÍTULO XVII.....</b>                                   | <b>23</b> |
| 17 – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....              | 23        |
| <b>CAPÍTULO XVIII.....</b>                                  | <b>24</b> |
| 18 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....                           | 24        |
| <b>CAPÍTULO XIX.....</b>                                    | <b>24</b> |
| 19 – GARANTIA CONTRATUAL.....                               | 24        |
| <b>CAPÍTULO XX.....</b>                                     | <b>25</b> |
| 20 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....                                | 25        |
| <b>CAPÍTULO XXI.....</b>                                    | <b>25</b> |
| 21 – RESCISÃO.....                                          | 25        |
| <b>CAPÍTULO XXII.....</b>                                   | <b>26</b> |
| 22 – FORO.....                                              | 26        |
| <b>ANEXOS DO EDITAL.....</b>                                | <b>27</b> |
| <b>ANEXO I.....</b>                                         | <b>28</b> |
| MODELO DE CREDENCIAL.....                                   | 28        |
| <b>ANEXO II.....</b>                                        | <b>29</b> |
| DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....                              | 29        |
| <b>ANEXO III.....</b>                                       | <b>30</b> |
| DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR..... | 30        |
| <b>ANEXO IV.....</b>                                        | <b>31</b> |
| DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO.....                 | 31        |
| <b>ANEXO V.....</b>                                         | <b>32</b> |
| DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....          | 32        |
| <b>ANEXO VI.....</b>                                        | <b>33</b> |
| DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE..... | 33        |
| <b>ANEXO VII.....</b>                                       | <b>34</b> |
| MINUTA DO CONTRATO.....                                     | 34        |
| <b>ANEXO VIII.....</b>                                      | <b>46</b> |
| TERMO DE REFERÊNCIA.....                                    | 46        |

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO – SEINFRA**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 – DESO (ALTERADO)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL PARA A DESO.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho, em Aracaju/SE, Fone 0XX.79.3226-1021/1171, neste Edital doravante denominada DESO, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até as **09:00 horas** do dia **05 de agosto de 2020**, os envelopes para participação da **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020**, tendo como critério de julgamento Melhor Técnica e Preço, no modo de disputa fechado, sendo que os serviços objeto desta Licitação serão em regime de Empreitada por Preço Global. **A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada por meio de videoconferência com início às 09:30 na data acima.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses; **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios da DESO – Rubrica 10; **REGÊNCIA LEGAL:** Normas gerais estabelecidas pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

---

**ATENÇÃO:** Diante da caracterização pela Organização Mundial da Saúde OMS, definindo a infecção através do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 40.567 de 24/03/2020, Decreto Estadual nº 40.576 de 16/04/2020, Decreto Estadual nº 40.588 de 27/04/2020 e MPV 927 de 22/03/2020 do Governo Federal e considerando as medidas preventivas no âmbito desta Empresa de Saneamento. Conforme RDE 016/2020, **as licitações públicas serão realizadas por meio de videoconferência** enquanto perdurar a situação de Calamidade Pública, preservando seu caráter público e transparente.

Os documentos para participação no certame deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações através de protocolo **com até 30 (trinta) minutos de antecedência do horário e data marcados para a sessão de abertura**, sessão essa que será transmitida online via web para todos os interessados através da plataforma *Microsoft Teams*, cujo link será disponibilizado na página do processo licitatório; **será vedada interação dos internautas.**

---

**Poderá ser feito download do Edital e seus anexos no site da DESO, sem qualquer custo, [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br).**

Aracaju/SE, 14 de julho de 2020.

**HERCÍLIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL  
DESO*

## **CAPÍTULO I**

### **1 – OBJETO**

**1.1** – O presente Edital de **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 – DESO (ALTERADO)**, suas Especificações, Instruções e Anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL PARA A DESO**.

**1.2** – Os serviços devem ser executados de acordo com as Especificações, detalhes e prescrições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos (se houver), integrantes deste Edital e, nas Normas e Especificações Técnicas.

**1.3 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** conforme descrito no **item 1.1** e seguintes do TERMO DE REFERÊNCIA.

## **CAPÍTULO II**

### **2 – FONTE DE RECURSOS**

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Edital correrão à conta da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

## **CAPÍTULO III**

### **3 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **3.1 – DEFINIÇÕES**

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecem nestes documentos de LICITAÇÃO PÚBLICA ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

**a) DESO**

Companhia de Saneamento de Sergipe;

**b) CONTRATANTE**

DESO;

**c) PROPONENTE/LICITANTE**

Empresa que apresenta proposta para prestação dos serviços objeto da presente LICITAÇÃO PÚBLICA;

**d) CONTRATADA**

Empresa vencedora desta LICITAÇÃO PÚBLICA em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante a assinatura do Contrato;

**e) FISCALIZAÇÃO**

DESO e/ou prepostos, devidamente credenciados para realização da fiscalização dos serviços, objeto da presente LICITAÇÃO PÚBLICA. A FISCALIZAÇÃO implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às instruções e especificações, cronogramas e demais dados informados pela LICITANTE em sua proposta, bem como execução dos testes. Para tanto, será permitido o livre acesso às instalações dos serviços e/ou subcontratados envolvidos na execução.

Refere-se a **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 (ALTERADO)**

**3.2** – A COMPANHIA fornecerá aos inscritos, além do edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento da LICITAÇÃO PÚBLICA;

**3.3** – Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da LICITAÇÃO PÚBLICA só serão atendidos mediante solicitação por escrito, protocolada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados em envelope fechado, como segue:

**a)** No centro do envelope:

**À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Endereço – Rua Campo do Brito nº 331**  
**Cidade – Aracaju**  
**CEP – 49.020-380**

**b)** No canto superior esquerdo do envelope;

**LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 – DESO**  
**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**  
**PROPONENTE \_\_\_\_\_**

- Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos através de **e-mail** e divulgado no site da DESO – **[www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br)**.

**3.4** – O presente Edital de LICITAÇÃO PÚBLICA poderá ser impugnado por qualquer interessado, desde que protocole seu pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para sua abertura.

- O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para abertura do certame.

**3.4.1** – A DESO deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

**3.4.2** – Compete à autoridade signatária do TERMO DE REFERÊNCIA decidir as impugnações interpostas.

**3.4.3** – Se a impugnação for julgada improcedente, a DESO deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

**3.5** – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação até o 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do TERMO DE REFERÊNCIA, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

**3.5.1** – As respostas dadas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da DESO a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

**3.6** – O pedido de impugnação e esclarecimentos aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da DESO e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou enviado por e-mail (**[cpl@deso-se.com.br](mailto:cpl@deso-se.com.br)**).

**3.7** – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**3.8** – A COMPANHIA poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital da presente LICITAÇÃO PÚBLICA. Caso os aditamentos, modificações ou revisões, alterem ou afetem a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

- Os aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados às firmas através de e-mail (**cpl@deso-se.com.br**);

**3.8** – Não serão consideradas propostas apresentadas após a data e hora convencionadas para a abertura das mesmas.

**3.9** – A DESO poderá revogar este Edital, se presentes razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua conduta. Poderá ainda anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**3.10** – Caso a data prevista para realização desta LICITAÇÃO PÚBLICA seja declarada feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**3.11** – Esta LICITAÇÃO PÚBLICA será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- **EDITAL;**
- **TERMO DE REFERÊNCIA;**

**3.13** – A LICITANTE VENCEDORA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, desde que a somatória não extrapole o valor da modalidade licitada. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

**3.14** – Na ocorrência de acréscimos dos quantitativos, inicialmente contratados, e respeitado o limite acima, o Contrato poderá ter seu prazo prorrogado.

**3.15** – O prazo do contrato poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observado o Art. 140, e os requisitos do art. 143 do RILC.

**3.16** – Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do Contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

## **CAPÍTULO IV**

### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar desta licitação as empresas nacionais legalmente constituídas, que tendo adquirido este Edital com seus elementos constitutivos venham a atender as condições exigidas para sua habilitação. Não será permitida a formação de consórcios de empresas para a execução dos serviços e obras objetos desta Licitação.

**4.2** – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**a)** A Comissão Permanente de Licitações para cumprimento do item acima deverá consultar o portal **[www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br)** na aba 'fornecedores penalizados'.

4.2.2 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

4.2.3 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

4.2.5 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

4.2.4 – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.2.6 – Que se enquadrem em um ou mais normativos dos arts. 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.

4.2.7 – Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste EDITAL.

**4.3** – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa LICITANTE.

**4.4** – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos, como também, pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o TERMO DE REFERÊNCIA.

## **CAPÍTULO V**

### **5 – IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS TERMOS DO EDITAL**

**5.1** – O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da DESO e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

**5.2** – Por qualquer cidadão, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, devendo a DESO responder em até 3 (três) dias úteis do recebimento da impugnação no seu protocolo;

**5.3** – A resposta da DESO não prejudica o direito de que qualquer LICITANTE, contratado ou pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item.

**5.4** – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**5.5** – Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta LICITAÇÃO PÚBLICA só serão atendidos mediante solicitação por escrito, protocolada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para a entrega das propostas.

## **CAPÍTULO VI**

### **6 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** – As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

**a)** No centro dos 03 (três) envelopes,

**À**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE**

**Endereço: Rua Campo do Brito nº 331**

**Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE**

**CEP: 49.020-380**

**b)** No canto superior esquerdo a indicação do envelope, como segue:

**Envelope A - “Proposta Preços”**

**LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 – DESO**

**Nome da PROPONENTE:**

**Envelope B - “Documentos de Habilitação”**

**LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 – DESO**

**Nome da PROPONENTE:**

**Opcional quando for o caso – ENVELOPE C - “Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)”.**

**LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 – DESO**

**Nome do PROPONENTE:**

**6.2** – As propostas poderão ser encaminhadas por meio postal com aviso de recebimento (AR) ou ainda, por conta da disseminação da COVID-19, poderão ser protocolada diretamente no Protocolo Geral da DESO antes do horário designado a abertura do certame.

**6.3** – Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas (ME)** e **empresas de pequeno porte (EPP)**, as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nº 6.206 de 24/09/07 (art. 3º) e nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Declaração de Enquadramento como **ME** ou **EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**;

**b)** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos descritos acima, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ou seja, sem auferir as vantagens estabelecidas nos arts. 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**c)** Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

6.4 – Instalada a Sessão, o Presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** declarará aberto os trabalhos, sendo vedado, a partir deste momento, o recebimento de qualquer outra documentação senão aquela (s) apresentadas pela(s) LICITANTE(S) no horário aprazado. Serão assim apresentados em sessão virtual os **Envelopes A – PROPOSTA DE PREÇOS, B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, C – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** como **ME ou EPP**, se houver, enviados pela (s) LICITANTE(S), seja por postagem e com aviso de recebimento (AR) ou protocolados na sede DESO e, em seguida, rubricados pela Comissão de Licitação, ficando os referidos envelopes em poder da mesma.

6.4.1 – **Fica dispensada a apresentação da CREDENCIAL (ANEXO I deste Edital) e a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II deste Edital) neste momento de pandemia e em razão da virtualização da sessão.**

**6.5 – Não será permitido a manifestação da (s) LICITANTE(S) durante a sessão.**

**6.6 –** Todos os elementos da proposta e documentos, contidos nos envelopes “A”, “B” e “C” deverão ser apresentados digitados, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

## **CAPÍTULO VII**

### **7 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”**

**7.1 –** A Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das propostas de preço, verificando a conformidade de cada proposta com as exigências abaixo relacionadas, julgando-as e ordenando-as de acordo com o critério de **menor preço global**.

**7.2 –** Os documentos que instruirão a Proposta de Preços, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original em papel timbrado da PROPONENTE, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índices dos documentos anexados.

**7.3 –** Na Proposta Comercial deverão constar claramente os elementos do TERMO DE REFERÊNCIA, conforme abaixo transcrito:

7.3.1 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL PARA A DESO.**

7.3.2 – Preços unitários e global da proposta de acordo com o objeto licitado, para o período de 12 (doze) meses, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**;

7.3.3 – Os preços propostos deverão contemplar todas as despesas necessárias, impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão de obra e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços;

7.3.4 – Prazo Contratual e de Execução será de **12 (doze) meses**, contados da data da emissão da ordem de serviços, a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada até 60 (sessenta) meses.

7.3.5 – Forma de Pagamento: em **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo no protocolo da DESO da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

Refere-se a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 (ALTERADO)

7.3.6 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de Sessão de Abertura do Certame, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

**7.4 – A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

**7.5 – A LICITANTE deverá indicar, em sua proposta, a opção da CAUÇÃO** para garantia do Contrato, conforme **item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA** e, de acordo com as disposições do **CAPÍTULO XIX** deste Edital.

**7.6 – É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais, na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.**

#### **7.7 – CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE “A”**

7.7.1 – Serão DESCLASSIFICADAS as LICITANTES que deixarem de atender ao disposto no item **7.3** (e subitens) ao **7.4** acima.

7.7.2 – Nas licitações presenciais a abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação será realizada sempre em sessão pública, previamente designada, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão de licitação, facultada a assinatura aos LICITANTES presentes.

**7.7.3 – No entanto, em virtude da pandemia do COVID-19, e as limitações impostas pelas medidas sanitárias, a Comissão Permanente de Licitação não permitirá o acesso dos licitantes e interessados na sala designada para sessão pública, devendo realizar somente com os membros da comissão, possibilitando o acompanhamento telepresencial de qualquer interessado, conforme link disponibilizado no portal [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br), 'aba LICITAÇÕES' da LP 013/2020.**

### **CAPÍTULO VIII**

#### **8 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

**8.1 – Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original ou fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via internet, na mesma sequência da relação, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados.**

##### **8.2 – Habilitação Jurídica:**

8.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

*Refere-se a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 (ALTERADO)*

8.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### **8.3 – Regularidade Fiscal:**

8.3.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), antigo Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF);

8.3.2 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

8.3.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.3.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

8.3.6 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

### **8.4 – Regularidade Trabalhista:**

8.4.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/ 07/2011;

### **8.5 – Qualificação técnica:** Conforme **item 2** do TERMO DE REFERÊNCIA:

8.5.1 - Relação dos profissionais solicitados (jornalistas, radialista, e designer gráfico);

8.5.2 - A Proponente deverá comprovar Experiência em Assessoria de Comunicação Empresarial e Experiência em Consultoria Empresarial, através da apresentação de, no mínimo, 02 (duas) Notas Fiscais emitidas para clientes com a discriminação de serviços de Assessoria de Comunicação ou Assessoria de Imprensa, devidamente acompanhadas de Atestados Técnicos assinados pelo responsável direto pela empresa ou órgão público;

8.5.3 - Comprovação do registro de DRT dos profissionais solicitados (jornalista e radialista);

Refere-se a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 (ALTERADO)

8.5.4 - **DECLARAÇÃO** de que a licitante se compromete a manter durante a vigência do contrato os profissionais ali indicados, só podendo substituí-los com a anuência da DESO.

**8.6 – Qualificação Econômico-Financeiro:** Conforme **item 3** do TERMO DE REFERÊNCIA.

8.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.2 - O Balanço patrimonial deverá vir acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional - CRP** - do Conselho Federal de Contabilidade.

8.6.3 - O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

**a)** Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

**b)** Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

**c)** Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo simples, será exigido contabilidade simplificada
- No caso de LICITANTES com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

**d)** A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

- Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,20

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Liquidez Geral: maior ou igual a 1,10

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a 0,50

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**a)** Na hipótese de até 02 (dois) indicadores acima não atingirem os valores previstos e caso a LICITANTE tenha sido considerada apta tecnicamente, a DESO se reserva o direito de exigir da LICITANTE, para assinatura do Contrato, um seguro de garantia adicional tipo "performance bond" ou outro, ou garantia específica concedida à LICITANTE por agente financeiro, aceito pela DESO, de que terá aporte de recursos necessários à execução do Contrato a ser firmado.

**b)** Na hipótese dos 03 (três) indicadores não atingirem os valores previstos, a LICITANTE será considerada inabilitada.

8.6.4 – O Patrimônio Líquido mínimo exigido será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

8.6.5 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

**8.7** – Apresentar Declaração formal pela qual a LICITANTE concorda com os termos desta Licitação e com a emissão das Notas Fiscais/Faturas/Recibos diretamente à DESO, como também a Declaração formal do prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da mesma, conforme **modelo do ANEXO IV deste Edital**.

**8.8** – As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme **modelo do ANEXO V** deste Edital;

**8.9** – A LICITANTE deverá indicar, formalmente, o nome, *e-mail* e CNPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

**8.10**– Os documentos referidos nesta CLÁUSULA poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

**8.12** – Se a LICITANTE apresentar documentação em desacordo com o solicitado no item **8.1 a 8.8**, será **INABILITADA**.

## **CAPÍTULO IX**

### **9 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços para classificação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.2** – Na data e horário estipulados no edital para início da Sessão Virtual de Abertura dos Envelopes 'A' e 'B', os mesmos serão obrigatoriamente rubricados pela Comissão de Licitação.

**9.3** – Na hipótese em que o preço unitário e o preço total, indicados na proposta de preço não venham a se corresponder entre si, apenas o preço unitário será considerado como válido pela Comissão de Licitação, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta de preços o valor submetido ao cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão de Licitação.

**9.3** – Após o julgamento das propostas de preços, o Presidente da Comissão de Licitação publicará o seu resultado através do site ***www.deso-se.com.br***.

**9.4** – Na análise da exequibilidade dos preços propostos, a Comissão de Licitação observará, obrigatoriamente, que o critério adotado no *caput* deste subitem será estendido para todos os preços de serviços constantes da respectiva proposta.

**9.5** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Tenham inobservado o presente Edital ou sejam incompatíveis com as normas e parâmetros nele estabelecidos, inclusive as que contenham cotação para serviços não previstos no TERMO DE REFERÊNCIA;
- b)** Estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c)** Cujos preços unitários forem zero ou superiores ao orçados pela DESO;
- d)** Ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.
- e)** Excedam o valor orçado pela DESO.

9.5.1 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.5.2 – Atendidas as condições acima, será classificada a proposta que resulte o menor preço global.

9.5.3 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**9.6** – Se todas as propostas das LICITANTES forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, de acordo com o art. 77, § 8º do RILC.

**9.7** – Em caso de empate entre propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- a)** Disputa final, em que as LICITANTES empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos LICITANTES, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;
- c)** Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 76 do RILC;
- d)** Sorteio.

**9.8** – A Comissão fará a conferência das Planilhas de Orçamento e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

**9.9** – Para fins de julgamento, o valor da proposta passa a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

**9.10** – Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela PROPONENTE na Planilha de Orçamento.

**9.11** – Da verificação acerca da EFETIVIDADE DA PROPOSTA:

9.11.1 – Efetuado o julgamento das propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

- I – Contenham vícios insanáveis;
- II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

Refere-se a **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 (ALTERADO)**

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;  
V – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela DESO;  
VI – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os LICITANTES.

9.11.2 – A verificação da efetividade dos lances ou propostas será feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

9.11.3 – A DESO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos LICITANTES que ela seja demonstrada.

9.11.4 – O valor orçado pela DESO para esta licitação é de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**.

**9.12** – Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

9.12.1 – A negociação deverá ser feita com os demais LICITANTES, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

9.12.2 – Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

**9.13** – Havendo suspensão dos trabalhos a Comissão de Licitação informará as PROPONENTES o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos por meio de convocação disponibilizada na internet no site **[www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br)**, sendo de responsabilidade das PROPONENTES acessá-los para obtê-las.

**9.14** – Será analisada a documentação de habilitação da PROPONENTE melhor classificada.

**9.15** – Verificado o atendimento das exigências do edital, a PROPONENTE melhor classificada será declarada vencedora, mediante publicação do resultado final.

**9.16** – Inabilitada a PROPONENTE melhor classificada, serão analisados os documentos habilitatórios das PROPONENTES com as propostas classificadas sequencialmente.

**9.17 – Condições Especiais:** Se por ocasião do Julgamento desta licitação ou da elaboração do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao serviço por parte das LICITANTES, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar ou transacionar com a DESO.

## **CAPÍTULO X**

### **10 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**10.1** – Adjudicado o objeto desta licitação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO em despacho nos autos do processo de licitação, este será remetido ao Presidente da DESO para homologação.

Refere-se a **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 (ALTERADO)**

**a)** Homologada esta licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a empresa adjudicatária.

**10.2** – Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a DESO poderá convidar as empresas LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação que deverá ser aplicada a empresa LICITANTE adjudicatária.

**10.2.1** – Na hipótese de o convocado se recusar a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, será instaurado processo administrativo punitivo, devendo convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pela LICITANTE VENCEDORA.

**10.3** – A DESO somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público de correntes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

**10.4** – A anulação do procedimento desta licitação por motivo de ilegalidade induzirá à do contrato, não gerando obrigação da DESO em indenizar a CONTRATADA ressalvado o disposto no subitem **11.7** adiante descrito.

**10.5** – A declaração de nulidade do contrato originado por esta licitação opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**10.6** – A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**10.7** – No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.8** – A empresa LICITANTE adjudicatária será convocada a assinar o instrumento contratual, conforme a **MINUTA DE CONTRATO** conforme **modelo do ANEXO VII** deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

## **CAPÍTULO XI**

### **11– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – Dos atos praticados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO com respeito a esta licitação cabem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da lavratura da ata da reunião, nos casos de:

**a)** Habilitação ou inabilitação de LICITANTE;

**b)** Julgamento das propostas;

**c)** Anulação ou revogação desta licitação;

**d)** Rescisão do Contrato;

e) Aplicação da pena de suspensão temporária;

**12.2** – Os recursos previstos nas alíneas 'a' e 'b' terão efeito suspensivo.

**11.3** – O Presidente da DESO poderá, motivadamente, e, presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nas alíneas 'c' e 'd' anteriormente descritas.

**12.4** – As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da DESO por intermédio do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, através de petição interpositória.

**a)** Recebido o recurso, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais LICITANTES que terão vista do processo na DESO, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.5** – O Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente da DESO, devidamente informado, para proferir decisão.

**11.6** – Sendo procedente o recurso, o Presidente da DESO dará provimento ao mesmo e determinará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO o desfazimento do ato recorrido.

**11.7** – Sendo improcedente o recurso, o Presidente da DESO negará provimento ao mesmo e determinará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO a manutenção do ato recorrido.

**11.8** – Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**11.9** – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da DESO.

**11.10** – Caso as datas previstas para a realização dos eventos fixados neste Edital sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

## **CAPÍTULO XII**

### **12 – PRAZOS E CONDIÇÕES**

**12.1** – O prazo Contratual e de execução será de **12 (doze) meses**, contados da data da emissão da ordem de serviços, a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada até 60 (sessenta) meses**.

**12.2** – O prazo para execução opera como obrigação temporal para a entrega dos serviços, ou seja, é o período em que, findo, deverá a CONTRATADA entregar o objeto, sob pena de operar-se sua mora (por óbvio, se culpa sua houver).

**12.3** – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

Refere-se a **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 (ALTERADO)**

**a)** Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

**12.4** – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Diretor de Gestão Corporativa da DESO, integrando este Contrato.

**12.5** – Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

12.5.1 – Alteração do projeto ou especificações, pela DESO.

12.5.2 – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

12.5.3 – Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de entrega por ordem e no interesse da DESO;

12.5.4 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;

12.5.5 – Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela DESO em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.5.6 – Omissão ou atraso de providências a cargo da DESO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## **CAPÍTULO XIII**

### **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

13.1.1 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.1.2 – Garantir a prestação dos serviços com qualidade de atendimento, de forma acolhedora, resolutiva, com critérios de isonomia, sem qualquer forma de discriminação e em conformidade com especificações e quantitativo do Termo de Referência;

13.1.3 – Fornecer relação de profissionais e seus respectivos horários de atendimentos, bem como informar inclusão ou exclusão de profissionais da equipe à ASCI – Assessoria de Comunicação Institucional;

Refere-se a **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 (ALTERADO)**

13.1.4 – Providenciar, quando solicitado pela ASCI – Assessoria de Comunicação Institucional, relatórios e/ou pareceres técnicos a fim de cumprirmos as solicitações do Poder Judiciário e Ministério Público;

13.1.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à CONTRATANTE.

**13.2** – Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre as CONTRATANTES;

## **CAPÍTULO XIV**

### **14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

14.1.1 – Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelar na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

14.1.2 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.3 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA para prestação do serviço;

14.1.4 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, assinando prazo para sua correção;

14.1.5 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**14.2** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CAPÍTULO XV**

### **15 – FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1** – O valor contratado será pago em **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo no protocolo da DESO da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

**a)** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**c)** Caso se faça necessária a apresentação ou representação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciará a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

Refere-se a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 (ALTERADO)

**15.2** – A CONTRATADA apresentará a DESO, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/ 10/2015 desta Companhia, que depois de conferidas e atestadas serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

15.2.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

**a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

15.2.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

15.2.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

15.2.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

15.2.5 – A CONTRATADA apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISS a partir do 2º pagamento;

15.2.6 – Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

15.2.7 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

15.2.8 – Declaração da CONTRATADA assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

**15.3** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**15.4** – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

**a)** os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

**b)** os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

**15.5** – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

**15.6** – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**15.7** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 15.2 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

15.7.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

15.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sem do que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

**15.9** – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**15.10** – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

**15.11** – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

## **15.12 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

15.12.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a DESO, por conta do Contrato;
- b)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- c)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- d)** Erro ou vício das faturas.
- e)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

15.12.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

15.12.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## **CAPÍTULO XVI**

### **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 16.1.1 – Advertência;
- 16.1.2 – Multa moratória;
- 16.1.3 – Multa compensatória;
- 16.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 16.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2** – As sanções constantes no subitem 16.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**16.3** – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 16.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 16.3.2 – Não manter proposta, injustificadamente;
- 16.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.3.4 – Fizer declaração falsa;
- 16.3.5 – Cometer fraude fiscal;
- 16.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**16.4** – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

*Refere-se a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 (ALTERADO)*

**16.5** – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**16.6** – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

**16.7** – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

**16.8** – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**16.9** – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**16.10** – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## **CAPÍTULO XVII**

### **17 – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**17.1** – Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**17.1** – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **CAPÍTULO XVIII**

### **18 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**18.1** – Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das Propostas de Preços, de acordo com a variação do IGP-M, Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot (I1 - I0) / I0$$

Onde:

**R** = é o valor do reajustamento procurado;

**V** = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

**I0** = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência do orçamento da DESO

**I1** = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

**18.2** – Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

**18.3** – Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

**18.4** – As notas fiscais de reajustamento, se houver, deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

**18.5** – Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**18.5.1** – Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**18.5.2** – Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

## **CAPÍTULO XIX**

### **19 – GARANTIA CONTRATUAL**

**19.1** – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a **5% (três por cento)** do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro; 2 – Seguro-Garantia; 3 – Fiança Bancária.

Refere-se a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 (ALTERADO)

**19.2** – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

**19.3** – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

**19.4** – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

**19.5** – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

**19.6** – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

**19.7** – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**19.8** – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

**19.9** – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS".

**19.10** – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

## **CAPÍTULO XX**

### **20 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** – A Comissão de Licitação poderá, se considerar necessário, solicitar a qualquer em presa LICITANTE, em qualquer fase da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da documentação de habilitação e da proposta comercial.

**20.2** – A DESO poderá, se necessário, fazer modificações neste Edital, as quais serão informadas aos interessados mediante publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Sergipe e em jornal de circulação no Estado de Sergipe, respeitado sempre o prazo mínimo idêntico daquele da primeira publicação.

**20.3** – No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerá às disposições deste Edital.

**20.4** – A DESO poderá, até a formalização definitiva do futuro contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la por eventual existência de nulidade, sem que disso resulte, para qualquer LICITANTE, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da garantia de execução, caso esta já tenha sido prestada.

## **CAPÍTULO XXI**

### **21 – RESCISÃO**

**21.1** – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme Edital ou TERMO DE REFERÊNCIA.

## **CAPÍTULO XXII**

### **22 – FORO**

**22.1** – Será eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente desta LICITAÇÃO PÚBLICA.

**22.2** – Este Edital foi concebido conforme com o TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelo Assessor de Comunicação Institucional – 1.0.06.00/ASCI, Sr. **Wendell Gomes Barbosa** e aprovadas pelo Diretor Presidente – 1.0.00.00/PR desta empresa, Dr. **Carlos Fernandes de Melo Neto**.

Aracaju/SE, 14 de julho de 2020.

Elaborado por: **VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA**  
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.876  
**Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos**  
**1.0.08.00/ASLC**

**ANEXOS DO EDITAL**

- ANEXO I = MODELO DE CARTA CREDENCIAL (DISPENSADA)**
- ANEXO II = DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (DISPENSADA)**
- ANEXO III = DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**
- ANEXO IV = DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO**
- ANEXO V = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- ANEXO VI = DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO VII = MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO VIII = TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I****MODELO DE CREDENCIAL****(DISPENSADA)****CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)  
AS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS****PROPONENTE****LOCAL E DATA**

A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJE-  
TO DA LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 – DESO (ASCI/PR)**

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIA o(s) Sr.(s) ..... e .....  
Carteira(s) de Identidade n.º ..... e ....., CNPF/MF  
n.º ..... e ..... que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente  
AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 1.288 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa DESO, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irrevogáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à LICITAÇÃO PÚBLICA em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável legal pelo PROPONENTE)  
(Nome do Proponente)

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**(DISPENSADA)**

**(PROPONENTE)**

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 – DESO (ASCI/PR)**

..... inscrita no CNPJ/  
MF sob nº ....., por intermédio de seu Representante Legal o(a)  
Sr.(a) ....., portador(a) da Cartei-  
ra de Identidade nº ..... e do CNPF nº....., **DECLARA** que a  
LICITANTE acima qualificada atende as condições de Habilitação exigidas neste Instrumen-  
to convocatório, de acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.848  
de 16 de março de 2006.

Local e data: ....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR****(Proponente)**Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 – DESO (ASCI/PR)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**RESPONDER:****Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO (     ).**

Local e data.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO**

**À**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

**ARACAJU – SERGIPE**

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 – DESO (ASCI/PR)**

**Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>., nossa Proposta relativa a LICITAÇÃO PÚBLICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

**Declaramos** nossa expressa aceitação das condições da referida LICITAÇÃO PÚBLICA e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

**Declaramos** que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO  
RUA CAMPO DO BRITO, Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 – DESO (ASCI/PR)**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL PARA A DESO.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem **8.8, DECLARAMOS**, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)  
Endereço:

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 – DESO (ASCI/PR)**

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no subitem ..... do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.**

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa .....  
....., na forma abaixo:

## **PREÂMBULO**

### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e a empresa .....  
....., com sede na Rua .....  
..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. ....  
..... inscrito no CNPF sob o nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 05.06.2020 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 68934/2020.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020**, cujo resultado foi homologado em data de .....**2020** pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA I – OBJETO**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL PARA A DESO.**

**1.2 – Especificação dos Serviços:** A empresa contratada tem como objetivo acompanhar as notícias divulgadas sobre a DESO em todos os meios de comunicação, oferecendo as devidas respostas às situações apresentadas, bem como apoiar a Administração da Empresa na construção de matérias que visem esclarecer a população sobre os diversos temas existentes na DESO.

Refere-se a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 (ALTERADO)

1.2.1 – Além das obrigações constantes no item 7.1 deste contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) disponibilizar 01(um) jornalista, 01(um) designer gráfico e 01(um) radialista para trabalhar junto a Assessoria de Comunicação Empresarial, com uma carga horária 40 horas semanais;
- b) efetuar levantamento de informações relativas à contratante e suas ações para produção de *press-releases*, notas, artigos e opinião e materiais para fornecimento aos jornalistas;
- c) providenciar o envio de material jornalístico, e devido acompanhamento, para os meios de comunicação;
- d) realizar contatos periódicos com os integrantes dos meios de comunicação;
- e) identificar os espaços na imprensa local a serem ocupados pela DESO;
- f) agendar e acompanhar entrevistas coletivas ou exclusivas, fornecendo previamente à DESO *briefing* sobre o profissional, o veículo e o assunto da entrevista;
- g) atender aos profissionais dos diversos meios de comunicação em todas as situações, inclusive de crise, orientando a contratante sobre como proceder e executando as ações aprovadas, quando for o caso; realizar cópias de CD's e DVD's quando solicitado;
- h) manter contato diário e comparecer a reuniões, no mínimo, semanais com a DESO;
- i) realizar a cobertura jornalística de eventos realizados pela DESO;
- j) desenvolver o trabalho de Assessoria de Comunicação Empresarial nas dependências da DESO, quando necessário;
- l) acompanhar, quando solicitado, serviços de cobertura fotográfica;
- m) promover a alimentação – pautas, produção, edição e inserção de matérias e notas – do site da DESO;
- n) apresentar relatório mensal das atividades realizadas; Promover a boa divulgação da DESO junto à comunidade;
- o) providenciar a participação de profissional habilitado nos programas de rádio, informando sobre as atividades da empresa e tirando dúvidas dos ouvintes e respondendo os questionamentos da comunidade em geral.

#### 1.2.2 – Atribuições do Radialista:

- a) Monitorar diariamente os programas de rádio do Estado de Sergipe, e participar dos mesmos para promover o relacionamento entre a Companhia de Saneamento de Sergipe e a imprensa e intermediar as relações de ambos, inclusive, na divulgação de informações e no atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação;
- b) gravar programas e notas, de acordo com a necessidade da companhia;
- c) participar dos programas radiofônicos respondendo as questões levantadas pelos ouvintes numa atitude pró-ativa, mesmo quando a DESO não for citada;

- d) participar e elaborar atividades sistemáticas dentro das diretrizes de comunicação estabelecidas pela contratante (Deso);
- e) divulgar informações oficiais acerca das atividades da companhia, especialmente nos veículos de Rádio e TV;
- f) estar à disposição dos veículos de imprensa, a qualquer momento, para receber questionamentos da população sobre: fornecimento d'água, problemas na rede de esgoto ou quaisquer outros assuntos pertinentes a área de atuação da companhia de abastecimento; executar a função de porta-voz para os devidos esclarecimentos, quando assim for do entendimento da direção da contratante;
- g) gerenciar as atividades relacionadas com a transmissão de solenidades e sessões da Companhia de Saneamento através de circuitos de televisão e rádio;
- h) exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.
- i) participar de visitas semanais em rádios do interior onde algum representante da DESO concederá entrevista.

#### **1.2.3 – Atribuições do Jornalista:**

- a) promover o relacionamento entre a Companhia de Saneamento de Sergipe e a imprensa e intermediar as relações de ambos, inclusive, na divulgação de informações e no atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação;
- b) contribuir para a consolidação de uma identidade e imagem positivas do órgão perante a sociedade;
- c) assessorar o presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe e demais integrantes da instituição em assuntos relacionados à comunicação institucional e, em especial, nos contatos e entrevistas à imprensa;
- d) planejar e coordenar a edição e distribuição de publicações institucionais destinadas aos públicos interno e externo;
- e) produzir e distribuir matérias jornalísticas à imprensa;
- f) avaliar e selecionar noticiário publicado na imprensa, de interesse da Companhia de Saneamento de Sergipe, e disponibilizá-lo ao público interno e externo;
- g) planejar e coordenar a produção de vídeos institucionais;
- h) manter arquivos de fotos, vídeos e de demais materiais de interesse da companhia que contribuam para a preservação da memória da instituição;
- i) manter registros do aproveitamento do material jornalístico produzido e distribuído à imprensa e do seu aproveitamento pelos veículos de comunicação;
- j) realizar registros fotográficos nas coberturas de matérias;
- l) exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

#### **1.2.4 – Atribuições do Designer Gráfico:**

- a) Elaboração de programas destinados à consolidação ou mudança de imagem corporativa de empresas públicas e privadas e de seus produtos;
- b) Planejamento gráfico de livros, revistas, cartazes, embalagens, rótulos, como também elaboração de ilustrações e padrões para estampa têxtil;
- c) Desenvolvimento de projetos gráficos de sinalização;
- d) Criação de logotipos e signos de identidade visual veiculados por qualquer tipo de mídia;
- e) Planejamento e gestão do design em instituições públicas ou privadas;
- f) desenvolvimento de projetos de sistema de comunicação visual para sinalização interna e urbana;
- g) Design para interface digital: como representações gráficas para projetos multimídia e sites para internet, audiovisuais e CD-Room, criação de vinhetas e tipografias para TV e cinema;
- h) Planejamento gráfico de livros, revistas, cartazes, rótulos e embalagens e comunicação visual para a mídia impressa em geral.

**1.23– Comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante:** O vínculo dos profissionais (jornalista, radialista e designer gráfico) com a licitante poderá ser feito através de Carteira de Trabalho (via CLT) ou Contrato Social para Proprietários ou Sócios da Empresa.

#### **CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO**

**4.1** – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto desta LICITAÇÃO PÚBLICA são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

#### **CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** – Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro (INSS), a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair do seu direito à contratação.

#### **CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**6.1** – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**6.2** – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de ha-

bilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

7.1.1 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2 – Garantir a prestação dos serviços com qualidade de atendimento, de forma acolhedora, resolutiva, com critérios de isonomia, sem qualquer forma de discriminação e em conformidade com especificações e quantitativo do Termo de Referência;

7.1.3 – Fornecer relação de profissionais e seus respectivos horários de atendimentos, bem como informar inclusão ou exclusão de profissionais da equipe à ASCI – Assessoria de Comunicação Institucional;

7.1.4 – Providenciar, quando solicitado pela ASCI – Assessoria de Comunicação Institucional, relatórios e/ou pareceres técnicos a fim de cumprirmos as solicitações do Poder Judiciário e Ministério Público;

7.1.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à CONTRATANTE.

**7.2** – Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre as CONTRATANTES;

## **CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

8.1.1 – Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelar na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

8.1.2 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.3 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA para prestação do serviço;

8.1.4 – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, assinando prazo para sua correção;

8.1.5 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**8.2** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA IX – FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** – O valor contratado será pago em **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo no protocolo da DESO da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação.

**a)** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**b)** Caso se faça necessária a apresentação ou representação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da CONTRATADA, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

**9.2** – A CONTRATADA apresentará a DESO, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/ 10/2015 desta Companhia, que depois de conferidas e atestadas serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

**9.2.1** – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço (somente poderá ser acatada, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda aquele do Contrato);

**a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

**9.2.2** – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

**9.2.3** – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

**9.2.4** – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.2.5 – A CONTRATADA apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISS a partir do 2º pagamento;

9.2.6 – Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

9.2.7 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (RDE nº 21/2015);

9.2.8 – Declaração da CONTRATADA assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

**9.3** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**9.4** – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

**a)** os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

**b)** os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

**9.5** – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

**9.6** – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**9.7** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 13.2 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

Refere-se a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 (ALTERADO)

9.7.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

9.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sem do que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

**9.8** – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**9.9** – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

**9.10** – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

#### **CLÁUSULA X – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

**10.1** – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- b) Inadimplência de obrigações da(o) CONTRATADA(O) para com a DESO, por contado Contrato;
- c) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- d) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e) Erro ou vício das faturas.

**10.2** – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "e" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

**10.3** – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

#### **CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- 11.1.1 – Advertência;
- 11.1.2 – Multa moratória;
- 11.1.3 – Multa compensatória;

*Refere-se a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 (ALTERADO)*

11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2** – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**11.3** – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**11.4** – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**11.5** – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.6** – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

**11.7** – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

Refere-se a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 (ALTERADO)

**11.8** – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**11.9** – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**11.10** – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## **CAPÍTULO XII – REAJUSTAMENTO**

**12.1** – Os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das Propostas de Preços, de acordo com a variação do IGP-M, Coluna 7, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot (I_1 - I_0) / I_0$$

Onde:

**R = é o valor do reajustamento procurado;**

**V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;**

**I<sub>0</sub> = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência do orçamento da DESO**

**I<sub>1</sub> = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.**

**12.2** – Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

**12.3** – Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

**12.4** – As notas fiscais de reajustamento, se houver, deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

**12.5** – Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

**12.5.1** – Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

**12.5.2** – Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

## **CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias** da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a **5% (três por cento)** do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro; 2 – Seguro-Garantia; 3 – Fiança Bancária.

Refere-se a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 (ALTERADO)

**13.2** – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

**13.3** – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

**13.4** – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

**13.5** – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

**13.6** – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

**13.7** – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**13.8** – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

**13.9** – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS".

**13.10** – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

#### **CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

**14.1** – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Art. 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO**

**15.1** – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

#### **CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** – Os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências elencadas nas Instruções deste Contrato;

**16.2** – A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência ao TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante da LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020, independentemente de sua transcrição no bojo do próprio Termo de Referência ou deste Contrato.

**16.3** – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

Refere-se a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 (ALTERADO)

**16.4** – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**16.5** – A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

**16.6** – A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**16.7** - A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

## **CAPÍTULO XVII – ELEMENTOS INTEGRANTES**

**17.1** – Integram este Contrato:

- a) LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 (ALTERADO) – DGC de 05.08.2020;
- b) Proposta da CONTRATADA de .....2020;
- c) Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- d) Homologação do Presidente de .....2020;
- e) Publicação.

## **CLÁUSULA XVIII – RESCISÃO**

**18.1** – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme Edital ou TERMO DE REFERÊNCIA.

## **CLÁUSULA XIX – FORO**

**19.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente desta LICITAÇÃO PÚBLICA.

**19.2** – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, ..... de ..... de 2020.

“.....”  
**CONTRATADA**

**“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”**  
**PRESIDENTE – DESO**

**“VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA”**  
**ADVOGADO/ASLC – DESO**

---

Refere-se a **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2020 (ALTERADO)**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**